ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Necessidade da Administração: Obra de nova rede de abastecimento de água para a comunidade de Bela Hú, Zona Rural– Sapiranga- RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de obra de nova rede de abastecimento de água para a comunidade de Bela Hú, Zona Rural– Sapiranga- RS, proveniente do programa AVANÇAR POÇOS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Sapiranga, e está alinhada com o projeto feito anteriormente de acordo com o programa AVANÇAR POÇOS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços concedidos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

PARTE 1 - DESCRIMINAÇÕES GERAIS

1.1 – Verificações Gerais

Deverá ser feito o levantamento técnico das condições necessárias para a execução dos serviços, através de PRÉVIA VISITAÇÃO ao local da obra. Compete ao proponente efetuar completa verificação preliminar do Projeto, das Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser imediatamente

informadas à Secretaria do Planejamento até 3 DIAS ÚTEIS antes da entrega da proposta orçamentária, para permitir a adequação do projeto executivo e/ou orçamento, e posterior comunicação a todos os proponentes.

1.2 – Procedência de Dados

Todos os quantitativos dos serviços de assentamento de tubos foram obtidos através de levantamentos topográficos e estudos técnicos realizados pelo próprio Município.

Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Quadro de Orçamento, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.3 – Modificações no Projeto

Nenhuma alteração no Projeto ou Memorial Descritivo, determinado ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto.

Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, mesmo se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

1.4 – Responsabilidade para as Alterações Sugeridas

O Executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo Contratante e pelo Autor do Projeto.

1.5 – Especificações Gerais dos Materiais

O Executante só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pelo Fiscal Técnico.

Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo Fiscal Técnico e guardada no canteiro da obra.

Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão “ou similar”, fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita a aprovação de amostra.

1.6 – Técnicas de Execução

Todos os serviços, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e DAER – Departamento nacional de Estradas de Rodagem, e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia a Agronomia.

1.7 – Documentação Incluída no Contrato

As Especificações Técnicas e o Memorial Descritivo ficarão fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

PARTE 2 – ATRIBUTOS DO PROJETO

2.1 - GENERALIDADES:

O abastecimento de água dar-se-á através do sistema poço e bombeamento (existente) + adutora até o reservatório + reservatório, com capacidade projetada de 20,00m³em fibra, apoiado em base de concreto. O poço localiza-se na Estrada Renner, nº 160 – Bela Hú e o reservatório será instalado no imóvel em frente, conforme prancha em anexo.

A rede adutora será a partir do poço até o reservatório, ambos localizam-se em imóveis particulares com autorização de uso para o Município.

Do poço com bombeamento existente será executada rede de água em PEAD, até o local do reservatório localizado conforme projeto em anexo, onde será instalado o reservatório. Este, terá capacidade de 20m³ em fibra com DN 2,30m e h útil de 5,00m, apoiado em base de concreto armado.

Antes do reservatório, a água passará pelo clorador, para fins de descontaminação.

A partir deste ponto, toda a rede de distribuição será via gravidade, mantendo uma pressão mínima de 5mca em todos os trechos. A rede de distribuição será assentada no eixo da via pública conforme prancha do projeto, esse trecho apresenta solo de 2ª categoria, que apresenta maior resistência, saibro pesado, cascalhos e rochas em estágio avançado de alteração, podendo ter rocha ou matacões com diâmetro entre 0,15m e 1,00 metro.

2.2 -SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.2.1 -Locação da Obra

Localizada no eixo da via pública rural, com solo de 2ª categoria, e com uma pequena parte com pavimentação asfáltica. Será realizada com instrumento de precisão, pelo engenheiro do executante, após o movimento de terra aprovado pelo fiscal técnico. As dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto, serão verificados em relação às reais condições do local. A locação, uma vez concluída deverá ser aprovada pelo Fiscal Técnico. A ocorrência de erro na locação acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições e correções necessárias.

2.2.2 – Alinhamento:

A obra deverá observar os recuos da prancha do projeto.

2.2.3- Referência de nível:

O níveis deverão estar de acordo com a indicação feita na planta do projeto.

2.2.4 – Placa de Obra – Pintada e Fixada em Estr. Madeira

Deverá ser instalado na obra, uma placa de identificação da obra, com dimensões 1,50 x 1,00m, seguindo modelo a ser fornecido pela Secretaria da Agricultura.

2.2.5 – Administração da obra

O executante será representado junto à prefeitura pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA relativa à execução da mesma. A obra será localmente administrada por um engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, o qual deverá estar presente todos dias na obra.

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E DE EQUIPAMENTOS

3.1 Rede adutora DE63 – Tubos de PEAD PE80 PN 8 SDR 17 e conexões em PEAD. Trecho entre o poço e o reservatório.

3.2 Reservatório com bóia automática – reservatório de fibra com capacidade de 20m³, com DN 2,30m e h útil de 5,00m, apoiado em base de concreto (30Mpa) armado com malha de ferro estimada de 12mm e espessura de 20cm. Com dispositivo (registro) de esvaziamento/limpeza. E boia automática.

3.3 - Dosador de cloro – clorador - O dosador de cloro ou clorador deverá ser automático (não elétrico) e será instalado na tubulação antes do reservatório. Deverá ser previsto a instalação de uma válvula de gaveta.

3.4 - Rede de distribuição DE63 Tubos de PEAD PE80 PN 8 SDR 17 e conexões em PEAD.

3.5 - Ligações Domiciliares – Tubos em PEAD PE 80 PE 8 DE 20 – Trecho entre a rede de distribuição até a entrada da residência com kit cavalete e hidrômetro com caixa em alvenaria.

* A adutora e rede de distribuição - Deverá ser assentada em valas escavadas mecanicamente. A base para o assentamento da canalização deverá estar perfeitamente nivelada e isenta de pedras ou outros materiais que possam danificar a tubulação.

O material para reaterro das valas deverá estar isento de pedras ou outros materiais e será adensado manualmente em camadas não superiores a 10cm. A parte superior do reaterro deverá apresentar uma densidade aproximadamente igual ao solo contíguo, compactado mecanicamente. O recobrimento adotado deverá ser de 60 centímetros contados a partir da geratriz superior externa dos tubos. A rede deverá ser assente sob a via pública, no eixo da pista, para fins de manter a rede fora do alcance da passagem de veículos pesados, principalmente da máquina que opera na manutenção das estradas rurais.

Todo o serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da execução.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei n° 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, neste sentido segue fornecedores/prestadores de serviços especializados conforme conclusão de orçamento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada (conforme projeto anexado), o valor total de R$ 199.008,14. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal no 8561/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução fica definida segundo estes quantitativos e seus descritivos, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descritivo	Valor
1	1	Serv	Mão de obra de construção nova rede de abastecimento de água	R$ 55.038,08
1	1	un	Materiais de construção	R$ 143.970,06

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, bem como a própria abordagem tempestiva na solução de problemas que na maioria das vezes se apresentam compostos, de múltiplos efeitos, caso em que uma única empresa possibilita uma abordagem integral para análise e correção dos incidentes com a agilidade que neste contexto constitui critério fundamental.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

É a contratação de empresa capacitada a atuar conforme critérios técnicos adequados, pelos quais a obra deverá ser liderada por arquiteto/engenheiro, com habilitação pelo CREA/RS, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais existentes na área de interesse.

A empresa contratada deverá ser capaz de realizar todos os levantamentos e análise técnicas e concluir no laudo o cenário completo, considerando todos os aspectos pelos quais o investimento na obra se apresenta favorável, assim como as condições sobre a execução da obra em si, justificando que o investimento estará harmônico com a finalidade almejada.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Planejamento, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, e/ou vícios observados, conforme normas e procedimentos da Ordem de Serviço 004/2023:

Neste sentido indica-se os seguintes servidores servidores para atuarem como fiscal do objeto e fiscal financeiro do contrato:

- Fiscal técnica do objeto: Juliana M. Silvano Cabrera – CREA 131.311;
- Fiscal do objeto: Álvaro Alberto Haag, matrícula: 12041 – 02, CGM 52083;
- Fiscal financeiro do contrato: Giani Cristina Fiorio, matrícula 1790501, CGM 54158.

O arquiteto estará à disposição das empresas interessadas em realizar visitas ao local a fim de melhor parametrização das variáveis e fatores que impactam nos custos para os serviços e elaboração de suas propostas, bem como avaliar a exequibilidade para o atendimento das peculiaridades dos serviços, dado sua

complexidade.

O prazo de execução completa dos serviços fica previsto em 120 dias a contar da data de emissão da ordem de início, mediante a prévia assinatura do contrato pelas partes contratantes. Contrato este que terá vigência de 240 dias. Os pagamentos serão feitos após as inspeções da obra, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização do Município, a medição respectiva a cada um dos itens acima deverá ser encaminhada à Fiscalização em um prazo máximo de 07 (sete) dias após a sua respectiva conclusão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a concessão dos serviços podem ser supridos apenas com os modelos de contratação, ora propostos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações quantitativas e qualitativas, bem como por danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos, que inclui considerar as implicações de impacto ambiental decorrentes das suas ações; orientações complementares acerca da sustentabilidade ambiental poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 21 de outubro de 2026.

Maria Elizabete Bonadiman Aguiar
Secretária Municipal de Agricultura

Giani Cristina Fiorio responsável pela elaboração do ETP
Técnico Contábil / 106810 - 01

Juliana M. Silvano Cabrera – CREA 131.311
Responsável técnica pelo projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.sapiranga.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: f44ee152df2d5a67048d9c593ef493abbe742212
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

GIANI CRISTINA FIORIO (CPF 991.229.790-34)

GIANI CRISTINA FIORIO:99122979034

21/10/2026 14:50:09

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

MARIA ELIZABETE BONADIMAN AGUIAR (CPF 422.296.850-15)

MARIA ELIZABETE BONADIMAN AGUIAR:42229685015

21/10/2026 15:21:19

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora